



# MUNICÍPIO DE MENDES

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 024/2026.

**EMENTA:** “Abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** em favor do Fundo Municipal de Educação”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R\$ 857.000,00 (oitocentos e cinquenta e sete mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
12	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Secretaria Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.365	Educação Infantil	
12.001.12.365.0018	Ensino Regular	
<b>12.001.12.365.0018.2.276</b>	<b>Manutenção – Educação Infantil</b>	
<b>3.3.90.30.00.00.00 1.573.0000</b>	<b>Material de Consumo</b>	<b>R\$ 411.531,51</b>

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
12	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Secretaria Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.361	Ensino Fundamental	
12.001.12.361.0018	Ensino Regular	
<b>12.001.12.361.0018.2.026</b>	<b>Ensino Fundamental - Manutenção</b>	
<b>3.3.90.30.00.00.00 1.573.0000</b>	<b>Material de Consumo</b>	<b>R\$ 397.399,19</b>





# MUNICÍPIO DE MENDES

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### GABINETE DO PREFEITO

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
12	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Secretaria Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.366	Educação de Jovens e Adultos	
12.001.12.366.0018	Ensino Regular	
<b>12.001.12.366.0018.2.291</b>	<b>Manutenção - Educação de Jovens e Adultos</b>	
<b>3.3.90.30.00.00.00 1.573.0000</b>	<b>Material de Consumo</b>	<b>R\$ 10.191,99</b>

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
12	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Secretaria Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.367	Educação Especial	
12.001.12.367.0018	Ensino Regular	
<b>12.001.12.367.0018.2.290</b>	<b>Manutenção -Educação Especial</b>	
<b>3.3.90.30.00.00.00 1.573.0000</b>	<b>Material de Consumo</b>	<b>R\$ 37.877,31</b>

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 857.000,00**

**Art. 2º.** Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial de recurso com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
12	Fundo Municipal de Educação	





# MUNICÍPIO DE MENDES

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### GABINETE DO PREFEITO

12.001	Secretaria Municipal de Educação		
12.001.12	Educação		
12.001.12.361	Ensino Fundamental		
12.001.12.361.0018	Ensino Regular		
<b>12.001.12.361.0018.2.026</b>	<b>Ensino Fundamental – Manutenção</b>		
<b>3.1.90.11.00.00.00 1.573.0000</b>	<b>Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil</b>		<b>R\$ 547.000,00</b>
<b>3.1.91.13.00.00.00 1.573.0000</b>	<b>Contribuições Patronais</b>		<b>R\$ 130.000,00</b>
<b>3.3.90.92.00.00.00 1.573.0000</b>	<b>Despesas de Exercícios Anteriores</b>		<b>R\$ 30.000,00</b>
<b>4.4.90.52.00.00.00 1.573.0000</b>	<b>Equipamento e Material Permanente</b>		<b>R\$ 150.000,00</b>
<b>TOTAL DA ANULAÇÃO.....</b>			<b>R\$ 857.000,00</b>

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





**MUNICÍPIO DE MENDES**

RUA PROF. PAULO SERGIO NADER FERREIRA, Nº 250 - CENTRO  
MENDES/RJ - CEP 26.700-000 | CNPJ: 28.580.694/0001-50  
FONE: (24) 2465-0661



**CÓDIGO DE ACESSO**

776590EFA96C469FAD93D33847C59007

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://mendes.flowdocs.com.br/public/assinaturas/776590EFA96C469FAD93D33847C59007>